



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000255

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 2987/2017, de 01 de setembro de 2017, para análise dos envelopes dos documentos de habilitação e as propostas e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 04/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS NA RUA JOÃO BUSATO (TRECHO ENTRE A AVENIDA SÃO PAULO E RUA SANTA CATARINA) E NA RUA RECIFE (TRECHO ENTRE A RUA JOÃO BUSATO E RUA DAS MARGARIDAS). O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Paraná na data de 13/11/2017, edição nº 10.066, página 43; também, na data de 14/11/2017, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1379, página 187; no Diário Oficial da União, edição 28, página 189 e Jornal O Paraná, edição nº 12.656, página C6. O edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 13/11/2017. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, saudou a todos os presentes e dando continuidade à sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e que o edital até a presente data e horário possuiu 15 (quinze) acessos no site oficial do município, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, somente a empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP enviou representante para representá-la na sessão, Sr. VINCENZO BONAGURA, o qual apresentou sua documentação de Credenciamento corretamente, ficando credenciado para representá-la no certame. O presidente relatou ainda que na data de 29/11/2017, às 14h45, foi protocolado no Departamento de Licitações os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação da empresa V. ALBIERO E CIA LTDA – EPP, os quais devidamente lacrados e passados para que todos conferissem sua inviolabilidade; a empresa não enviou agente para representá-la durante a sessão. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou que as duas empresas, SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP e V. ALBIERO E CIA LTDA – EPP, estão aptas a participar do certame. O Presidente recebeu os envelopes da empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP das mãos de seu representante credenciado, os quais contendo as documentações e a proposta comercial, conferindo-os para ver se estavam devidamente lacrados, passando-os para análise dos presentes e foram vistos por todos; na sequência foram abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação, que após análise de seus conteúdos, vistos pela CPL, o Presidente declarou que as empresas participantes estavam devidamente habilitadas. As empresas comprovaram seus enquadramentos como empresa de pequeno porte, dessa forma, poderão obter os benefícios expressos na Lei Complementar nº 123/2006. A empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP não apresentou o Termo de Renúncia Formal (escrito), mas, seu representante, verbalmente em alto e bom tom, declinou seus direitos recursais alegando que o Presidente da Comissão poderia dar continuidade na Sessão e passar para a fase de julgamento das propostas. A empresa V. ALBIERO E CIA LTDA – EPP apresentou Termo de Renúncia Formal (escrito) o qual declara não pretender recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, renunciando expressamente o prazo recursal referente aos documentos de habilitação e proposta de preços, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando para as fases subsequentes até a adjudicação e homologação. Terminada a fase de habilitação, mediante as renúncias, o Presidente da CPL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000256

deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento das propostas, abrindo os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativo ao objeto ora licitado; os envelopes foram abertos pelo Presidente, que analisando toda as propostas e os documentos anexos as mesmas, constatou o seguinte: a empresa V. ALBIERO & CIA LTDA - EPP apresentou sua carta proposta devidamente preenchida, no valor global de R\$ 201.911,84 (Duzentos e um mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), apresentou também a planilha de custos, o cronograma físico financeiro e NÃO APRESENTOU a planilha de BDI, conforme determina a alínea "d" do item 7.2.1 do Edital; a empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 199.734,62 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), apresentou também a planilha de custos, o cronograma físico financeiro e a planilha de BDI; ato contínuo, o presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar os conteúdos da proposta e foi classificada a proposta da empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP e desclassificada a proposta da empresa V. ALBIERO E CIA LTDA – EPP por não atender o item 7.2.1 do Edital. Foram passadas as propostas com seus respectivos anexos para todos analisar e vistar. Dessa forma, o Presidente da Comissão declarou vencedora do certame licitatório à empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou o Representante da empresa da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde o representante da empresa vencedora, novamente em alto e bom tom de voz declinou seus direitos recursais. A empresa desclassificada renunciou seu direito de recurso com a apresentação do Termo de Renúncia, concordando com a decisão da Comissão e concordando com o curso do procedimento licitatório. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou o representante da empresa vencedora de todas as responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob pena de penalidades da lei, onde o mesmo alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente Comissão Permanente de Licitações

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário

EDENILSON GIANINI

Membro

SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
VINCENZO BONAGURA – Representante